

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 413/2019

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA

Endereço: Rua XV de novembro, nº 970 **Bairro:** Centro, Taubaté - SP, **CEP:** 12020-000.

E-mail: claudio.entek@gmail.com **Tel.:** (12) 3621-1595

CNPJ: 03.440.213/0001-22

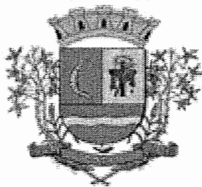
Representante Legal: Rita de Cássia Moreira da Silva Cortez

CPF: 049.434.878-07 **RG:** 13.232.695-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

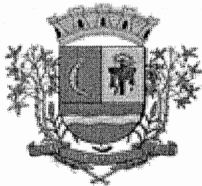
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
28	LONGARINA 3 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. COR PRETO. ANATÔMICOS. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. PINTURA: EPÓXI-PÓ. PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO.	UNID.	1	PROJEFLEX	R\$ 307,00	R\$ 307,00	LIVRE
35	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR - VELOCIDADE MÍNIMO COLOR/MONO: COPIA – IMPRESSÃO 26 PPM A4 – SCANNER: 30 IPM A4 MONO, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO AUTOMÁTICA C/ ZOOM 25 % A 400 %. FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA, FAX E ESCANNER (SCANNER MONOCROMÁTICO E COLORIDO) DE REDE, NOVA (NÃO REMANUFATURADA), E COM MANUAL, DRIVER E PAINEL EM PORTUGUÊS. VISOR COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE MÍNIMO DE 4 POLEGADAS. PROCESSAMENTO DE PAPEL NOS FORMATOS A4, OFÍCIO E CARTA. ALIMENTADOR DE ORIGINALS PARA MÍNIMO DE 50 ORIGINALS COM PASSAGEM ÚNICA (DSDP) DUPLEX PARA COPIAS – IMPRESSÃO E SCANNER FORMATOS A4 – OFÍCIO – CARTA	UNID.	2	KYOCERA ECOSYS	R\$ 4.495,00	R\$ 8.990,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	<p>(INCLUSIVE PELO ALIMENTADOR DE ORIGINAIS) COM PASSAGEM ÚNICA (DSDP) IMPRESSÃO E SCANNER: FORMATO A4, OFICIO E CARTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI REAL. SELETOR DE CÓPIAS DE 01 À 999. SENHAS, POR MEIO DE CONTAS ESPECÍFICAS. SENHAS PARA CÓPIAS, IMPRESSÃO E SCANNER MÍNIMO 20 SENHAS. ALIMENTADOR DE PAPEL: NO MÍNIMO 01 (UMA) GAVETA C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS. BAY PASS (ALIMENTAÇÃO MANUAL PAPEL) MÍNIMO 45 FOLHAS. ENTRADA DE PEN DRIVE USB: IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM PDF, TIFF E XPS GRAMATURA: MÍNIMO 210 GRAMAS VIA BANDEJA MULTIUSO. CAPACIDADE MENSAL DE 45.000 PÁGINAS POR MÊS. SCANNER COLORIDO DE REDE: FORMATO PDF, TIFF, JPEG E XPS. PROCESSADOR: MÍNIMO DE 790 MHZ. MEMÓRIA: MÍNIMO DE 500 MB POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATE 1,5 GB LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL 6 E XPS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS /XP/ VISTA/2008/7/WINDOWS 10/SERVER 2008/2012/ SOMAC10,5/LINUX INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (RJ 45), REDE SEM FIO. PERMITIR IMPRESSÃO/SCANNER A PARTIR DE SMARTPHONE OU TABLET ANDROID/IOS. CLASSIFICAÇÃO ELETRÔNICA PARA EXECUÇÃO DE APOSTILAS. OS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DEVEM SER NOVOS, SEM USO, LACRADOS DE FÁBRICA. GARANTIA: 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (36 MESES) NO LOCAL DE INSTALAÇÃO ATENDIMENTO EM ATE 24 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE: UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO ETC) PARA MÍNIMO DE 90.000 PAGINAS A4 COM COBERTURA DE 5%. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI N 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010) LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO LIXO ELETRÔNICO (ISO 14001), DANDO DESTINO CORRETO DE TODO RESÍDUO RECOLHIDO (FRASCO DE TONER E PEÇAS) RESULTADO DO USO DO EQUIPAMENTO.</p>						
37	<p>FOGÃO DE PISO - QUANTIDADE DE BOCAS: 5, DUPLO FORNO, TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, TIPO DE QUEIMADORES: RÁPIDOS, SEMI-RÁPIDOS E TRIPLA CHAMA, LUZ NO FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS, EM INOX, VOLTAGEM 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNID.	2	MUELLER	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00	LIVRE
38	<p>NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 7200U DE 2.5 ATÉ 3.1 GHZ E 3 MB DE CACHE; MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2133 MHZ, EXPANSIVA DE ATÉ 16 GB; PLACA</p>	UNID.	2	ACER	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	COTA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DE VIDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620; DISCO RÍGIDO: 1 TB; TELA: 15.6" FULL HD IPS, RESOLUÇÃO 1920 X 1080; CONEXÕES: 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 HDMI, 1 RJ45, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE, WIFI AC E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64 BITS; BATERIA: 3 CÉLULAS ATÉ 10 HORAS; DIMENSÕES: 2,1 CM X 37,5 CM X 24.8 CM (A X L X P); PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1,9KG; TECLADO COMUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR PORTÁTIL, 1 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.					
VALOR TOTAL:					RS 20.177,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

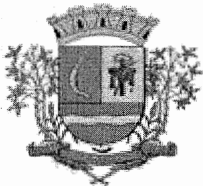
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 005/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

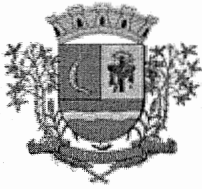
8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 005/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 22 de abril de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

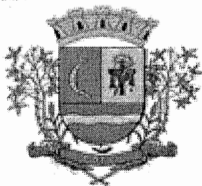
DETENTORA:

ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA
CNPJ Nº 03.440.213/0001-22
RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA CORTEZ
CPF Nº 049.434.878-07

Entek Equipamentos Taubaté Ltda. - EPP
CNPJ: 03.440.213/0001-22
Insc. Est. 688.159.103.117
Rua XV de Novembro, 970 - Centro
Taubaté - SP - Tel.: (12) 3621-1595

TESTEMUNHAS:

Andre Luis Soares de Oliveira
Diretor de Departamento
de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA II.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

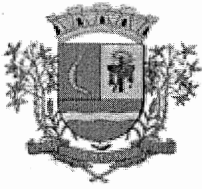
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 22 de abril de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA II.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 22 de abril de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA
CNPJ Nº 03.440.213/0001-22
RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA CORTEZ
CPF Nº 049.434.878-07

Entek Equipamentos Taubaté Ltda. - EPP
CNPJ: 03.440.213/0001-22
Insc. Est. 688.159.103.117
Rua XV de Novembro, 970 - Centro
Taubaté - SP - Tel.: (12) 3621-1585